

**RESOLUÇÃO Nº 05/2024.**

*Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus, na forma que indica.*

A Presidente da Câmara Municipal de Pacajus/CE, nos termos da Lei Orgânica, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Senhor Prefeito de Pacajus, sanciona e Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacajus, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão especial, no primeiro dia de cada legislatura, cuja duração do mandato do vereador coincide com a duração do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, quando será presidida pelo Vereador mais velho dentre os reeleitos, e nesta sessão pela ordem, serão empossados os Vereadores, eleita a Nova Mesa Diretora, e posteriormente tomarão posse o Prefeito e o Vice-prefeito, todo conforme a LOM em seu art.33, caput. (NR)*

.....  
.....  
*Art. 167. As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação escrita aos Vereadores, com antecedência de vinte e quatro horas e afixação de edital, no átrio do edifício da Câmara. (NR)”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Pacajus/CE, em 21 de novembro de 2024

---

**CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA**  
**Presidenta da Câmara Municipal de Pacajus – CE**